



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023

PROCESSO Nº 4349-PG/2022

Departamento de Licitações e Contratos

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Paissandu nº444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, às 09h00min, do dia 23 de agosto de 2023. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 781 de 30 de janeiro de 2023.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

A Senhora **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, Secretária de Economia e Finanças e o Senhor **PAULO ROBERTO TEBALDI**, Secretário Interino de Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo nº **4349-PG/2022**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2021 e demais normas



regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital (Anexos I e I-A).

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1 - A presente contratação possui valor global estimado em R\$ 1.132.440,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

2.2 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso máximo para ao ano de 2023 e vindouros:

Secretaria	Ficha	Un Orçamentária	Classificação	Despesa	Fonte	Aplicação
Defesa Civil	40	02.02.01	06.182.0002-2030	3390.3947	01	110.0000
Conselho Tutelar	49	02.02.01	08.244.0002-2028	3390.3947	01	110.0000
Fuss	57	02.02.01	08.244.0002-2029	3390.3947	01	110.0000
Finanças	70	02.06.01	04.123.0002-2002	3390.3947	01	110.0000
Meio Ambiente	331	02.17.01	18.541.0008-2002	3390.3947	01	110.0000
Governo	371	02.23.01	04.122.0002-2002	3390.3947	01	110.0000
Bombeiros	382	02.23.01	06.181.0002-2016	3390.3947	01	110.0000
Mobilidade Urbana	492	02.27.01	15.122.0010-2002	3390.3947	01	110.0000
Desenvolvimento	536	02.29.01	23.691.0006-2002	3390.3947	01	110.0000
Agricultura	552	02.30.01	20.122.0006-2002	3390.3947	01	110.0000
Cultura e Turismo	571	02.31.01	13.392.0009-2002	3390.3947	01	110.0000
Esportes	600	02.32.01	27.812.0007-2002	3390.3947	01	110.0000
Prot. Dir. Dos Animais	637	02.34.01	04.122.0004-2002	3390.3947	01	110.0000
Pol. Publ. Mulheres	680	02.38.01	08.122.0005-2002	3390.3947	01	110.0000
Creche	203	02.08.10	12.365.0003-2009	3390.3947	01	212.0000
Pré Escola	204	02.08.10	12.365.0003-2009	3390.3947	01	213.0000
Saúde	254	02.13.01	10.301.0004-2011	3390.3947	01	301.0000
SAMU/CEO	280	02.13.01	10.302.0004-2012	3390.3947	01	302.0000
Assistência	465	02.26.03	08.122.0005-2002	3390.3947	01	510.0000
Educação	101	02.08.01	12.122.0003-2002	3390.3947	01	220.0000
Merenda	230	02.08.12	12.306.0003-2010	3390.3947	01	110.0000
Fundamental	124	02.08.03	12.361.0003-2004	3390.3947	01	220.0000

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

3.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

3.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.1.2 - Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

4.1.3 - O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

4.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do item 4.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

4.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de



documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

4.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

4.7.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

4.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

5.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item 4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, respeitando-se a condições dispostas na Cláusula 2 deste Edital.

5.3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei, descritos abaixo:

5.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.3.6 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.3.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.3.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.3.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.3.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com os modelos estabelecidos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

nos Anexos II, II-A e IV do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL N°  
005/2023  
**ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço,  
telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL N°  
005/2023  
**ENVELOPES N° 02 –  
HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço,  
telefone)

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

6.5 – Será aberto em primeiro lugar os “ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.6 – Em seguida serão abertos os “ENVELOPES N° 02 – HABILITAÇÃO”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

7.1.1 – Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

7.1.3 – Proposta impressa conforme modelos sugeridos no Anexo VII identificando os itens cotados, contendo as especificações de acordo com Anexos I e I-A do Edital, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter o preço unitário e total, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.1.4 – A especificação completa dos materiais ofertados.

7.1.5 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

7.1.6 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

7.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

7.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

7.5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

7.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.7 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

7.8 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

7.9 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7.10 – Serão desclassificadas:

7.10.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências dos Anexos I e I-A do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.10.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.11 - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

7.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

7.13 – A proponente garantirá a qualidade dos materiais a serem



entregues/prestados.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

8.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

### **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 8.2.2;

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 – Os documentos descritos nos subitens do item 8.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.7 – Os documentos descritos nos subitens do item 8.2 não precisarão constar no envelope "habilitação", se estive sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.3.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3.7 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme modelo – Anexo IX.

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

8.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 8.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



8.7.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III deste Edital.

8.7.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de fato impeditivo para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

8.7.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo apresentado no Anexo II ou Anexo II – A para Micro e Pequenas empresas, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

## **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 8.2 a 8.4 deste Edital dentro do ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e IV, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

9.2.1 – Após o encerramento do credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos participantes no certame, prosseguindo-se com a abertura do primeiro envelope com a proposta.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

lances, com observância dos seguintes critérios:

9.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 9.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

9.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **SEM LIMITE MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, inclusive, em relação ao primeiro, e poderá ser definido pelo Pregoeiro no decorrer da sessão de lances.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.11.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.11.2).

9.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.12 - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.12.2 - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.3 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, declarado vencedor do certame.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1– O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

10.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita de forma GLOBAL.

10.7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

sessão pública, classificará o objeto do certame à licitante vencedora, após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, o processo será encaminhado para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10.8 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

10.9 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

## 11 – DO CONTRATO

11.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de Instrumento Contratual, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6 – O prazo de vigência contratual será de 24 meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento.

11.8 - O Gestor do Contrato será: **PAULO ROBERTO TEBALDI**, Secretário Interino de Gestão Estratégica, e-mail: [paulotebaldi@jau.sp.gov.br](mailto:paulotebaldi@jau.sp.gov.br).

11.9 - O Fiscal do Contrato será o servidor: **Thiago Pavan Bragion**, Diretor do Departamento de TI, e-mail: [thiago@jau.sp.gov.br](mailto:thiago@jau.sp.gov.br).



**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

12.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**13 – FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

14.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

14.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

14.1.4 - Descontos: O Município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

**15 – RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

**16 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 – Não será exigida garantia para execução do contrato.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

17.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

**19 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

#### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

20.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

20.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.

#### **21 - DO FORO**

21.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 01 de agosto de 2023.

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PAULO ROBERTO TEBALDI**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**2.1 -** O Município de Jahu tem como um de seus objetivos e desafios a modernização da Administração Pública Municipal - Poder Executivo. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de tecnologia com o objetivo de proporcionar aos diversos departamentos e secretarias os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alta performance e disponibilidade.

A interligação dos diversos departamentos desta municipalidade, faz parte de um dos objetos com a finalidade de compartilhamento de internet por meio de link dedicado, que deverá ser contratado em conjunto, proporcionando economia se comparada a contratação de acessos individuais para os diversos pontos, além de maior controle e segurança no tráfego dos dados e utilização da internet pelos servidores públicos.

Disponibilização de acesso aos sistemas hospedados em servidor próprio instalado nas dependências do paço municipal, bem como, disponibilização de acesso à internet para consultas, envio de e-mail, entre outros, para serem utilizados pelos servidores do Município de Jahu.

O Município também pretende com a contratação realizar a democratização do acesso à Internet de forma segura e gratuita através de redes públicas WiFi (sem fio), proporcionando a inclusão digital de pessoas menos favorecidos em locais públicos tais como: Museu, Rodoviária e Praças no Município de Jahu.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1 -** Prestação de serviços de instalação de rede de fibra ótica apagada interligando as diversas Secretarias desta municipalidade, Escolas e Postos de Saúde, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato necessários para a perfeita comunicação entre os pontos, fornecimento de Link de Internet Dedicado e WiFi Outdoor com serviço de log, controle e gerenciamento de acesso aos usuários, conforme Anexo I deste Edital.

Considerando o Ofício nº 11/2022 apresentado pelo Departamento de T.I. (Tecnologia da Informação) desta Prefeitura Municipal de Jahu, a respeito da importância e preocupação em relação a segurança dos dados, da vulnerabilidade e falta de controle existente hoje na Prefeitura Municipal, só vem reforçar a justificativa e a recomendação de uma Prefeitura mais centralizada e interligada para prestação de serviços mais eficientes além de servir de base para novas tecnologias.

A contratação dos serviços por lote único se justifica em razão da interdependência dos serviços, objeto deste Edital, uma vez que a infraestrutura, ou seja, os meios físicos (fibra ótica) por onde percorrerá os dados de um ponto ao outro é a base para que esses dados possam trafegar entre as secretarias e departamentos, para



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

o estabelecimento do serviço de conexão e acesso ao WiFi Público e a base para o serviço de internet dedicada, para que ocorra a conexão e acesso com a rede mundial de computadores (www), ou seja, sem a infraestrutura (meio físico), os demais serviços contemplados neste Edital serão totalmente prejudicados no seu funcionamento, trazendo prejuízo a estes serviços que serão prestados pelo Município.

Todas as conexões deverão partir do prédio da Prefeitura (Ponto 01) onde deverá ser instalado 01 (um) Link de Internet Dedicado e o Servidor das Aplicações.

A Prefeitura de JAHU irá ceder o local onde será instalado o tronco principal de onde partirá as conexões, inclusive com disponibilização de energia elétrica.

## 4 – DA INSTALAÇÃO

### 4.1 - Interligação em Rede via Fibra Óptica:

**4.1.1** - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Postes, Cabos, Equipamentos, Caixas de Emenda, Conectores, Roldanas, etc.) que será meio para o tráfego de dados não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.1.2** - O prazo máximo de instalação é de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias.

**4.1.3** - Para o gerenciamento da solução, a empresa CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
- Velocidade de acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;
- Permitir o controle por MAC (Media Access Control), para liberação de acesso e controle dos dispositivos conectados à rede;
- A solução de gerência da rede da empresa CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

**4.1.4** - Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

**4.1.5** - Quando solicitada, a empresa CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da CONTRATANTE.

**4.1.6** - Quando solicitada, a empresa CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação, objeto deste Edital.

**4.1.7** - A empresa também é responsável pelos equipamentos, bem como o cabeamento a ser utilizado, sendo o valor contratado a única e completa remuneração devida à empresa CONTRATADA pela total execução dos serviços.

**4.1.8** - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte 24X7, para abertura de 1º Nível (Registro de Chamado Técnico) via portal de auto atendimento Chatbot ou ligação telefônica.



**4.1.9** - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA manter os pontos conectados, devendo em caso de desconexão ou defeito, iniciar o atendimento em até 02 horas, após registro de chamado técnico via central de atendimento.

**4.1.10** - Para os casos de instabilidade ou lentidão na conexão, a empresa CONTRATADA deverá atender no prazo de até 04 horas para identificação do problema e solução em até 08 horas.

**4.1.11** - O prazo para início do atendimento deverá ser de até 04 (quatro) horas, a contar da data do 1º registro, com solução do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações em que não dependa da CONTRATADA, como desastres naturais, por exemplo.

**4.1.12** - A empresa CONTRATADA deverá ativar e desativar pontos conforme necessidade da CONTRATANTE.

**4.1.13** - Havendo necessidade de novos pontos, a CONTRATADA deverá realizar a instalação sem custo conforme quantitativos já previstos e apresentados neste termo de referência. Após esgotado os pontos adicionais, a CONTRATADA deverá efetuar estudo de viabilidade técnica e encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE, podendo ser objeto de aditivo contratual, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1.14** - Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a empresa CONTRATADA deverá atuar conforme as condições contempladas no item **4.1.12** deste Edital.

## **4.2 - Link Dedicado Fibra Óptica:**

**4.2.1** - Garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre o ponto de saída do MUNICÍPIO e os backbones da Internet.

**4.2.2** - Os pontos de acessos devem ser instalados nas quantidades e endereços informados no Anexo I – Tabela 1.

**4.2.3** - Monitoramento permanente da disponibilidade do circuito visando a identificação e a correção de falhas e disponibilização de relatórios de utilização de banda e performance.

**4.2.4** - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar relatório (diário, semanal e ou mensal) com histórico de utilização de banda, com informação de pico e média de utilização.

**4.2.5** - Disponibilidade mínima mensal do serviço de 94%.

**4.2.6 - A média mensal de perda de pacotes não excederá a 6%.**

**4.2.7** - A empresa CONTRATADA deverá fornecer serviço de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), devendo ser uma solução de segurança contra ataques de negação de serviço (DoS) e contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá detectar e mitigar estes tipos de ataques os pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

**4.2.8 - As paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas ao Município com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo o limite anual para as paralisações de 24 horas.**

**4.2.9** - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte 24X7, para abertura de 1º Nível (Registro de Chamado Técnico) via portal de auto atendimento Chatbot ou ligação telefônica.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**4.2.10** - Para os casos de instabilidade ou lentidão na conexão, a empresa CONTRATADA deverá atender no prazo de até 04 horas para identificação do problema e solução em até 08 horas.

### **4.3 – WI-FI OUTDOOR:**

**4.3.1** - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Postes, Cabos, Equipamentos, Caixas de Emenda, Conectores, Roldanas, etc.) que será meio para o tráfego de dados não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.3.2** - Ficará a cargo da Prefeitura Municipal apenas ceder acesso à infraestrutura de energia elétrica existente nos endereços informados no Anexo I – Tabela 2.

**4.3.3** - Os pontos de acessos devem ser instalados nas quantidades e endereços informados no Anexo I – Tabela 2.

**4.3.4** - Gestão inteligente da rede WiFi que permite conhecer seus usuários, com conexão sem fio com a máxima proteção a seus dados, respeitando as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) conforme Lei Federal nº 13.709/2018;

**4.3.5** - Acesso de usuário visitante via sistema de *Captive Portal* (portal de login), criado e mantido pela CONTRATADA, com a identidade visual da CONTRATANTE;

**4.3.6** - Acesso de autenticação na rede preenchendo um cadastro pré-configurável;

**4.3.7** - A ativação, desativação e suporte técnico fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

**4.3.8** - A manutenção e suporte da infraestrutura será de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.3.9** - Portal de gestão que permite visualizar informações dos usuários que se conectaram no WiFi;

**4.3.10** - Possuir capacidade de cobertura em ambientes abertos de no mínimo **200 m<sup>2</sup>**, e com a quantidade de no mínimo **150** dispositivos conectados simultaneamente;

**4.3.11** - Permitir controle de tempo de conexão e reconexão;

**4.3.12** - Bloqueio de portas (firewall) realmente utilizadas pelos usuários para navegação web e troca de e-mails e para as portas abertas, configuração de regras para permitir ou negar a entrada ou saída de pacotes de dados com base nos endereços IP de origem e endereços de destino envolvidos em uma sessão de comunicação;

**4.3.13** - Possuir controle de acessos para atender a obrigação legal com a criação da lei do Marco Civil da Internet, que deve ser capaz de identificar a pessoa conforme o formulário criado pela CONTRATANTE, o dispositivo que utilizou e o período em que permaneceu conectado à rede e manter esta informação durante 1 ano;

**4.3.14** - Possuir Servidor de Log para armazenamento de todos os eventos realizados pelos usuários através da rede WiFi, permitindo obter informações históricas desse comportamento. A CONTRATADA deverá prever o espaço de armazenamento necessário para o registro dos logs. O acesso aos logs deverá ser através de um portal, uma interface web que exibirá os dados em tempo real.

**4.3.15** - Permitir autenticação via cadastro prévio de usuários e dispositivos que podem acessar a rede ou por solicitação de usuários visitantes, através de um



Portal, realizando um simples cadastro, de modo que o acesso somente será liberado após concluído o registro;

**4.3.16** - Os relatórios de registros de acesso devem estar disponíveis para solicitação sempre que necessitar;

**4.3.17** - Gestão de bloqueio a conteúdos inapropriados. Permitir e prever bloqueio a sites e aplicações que exibam conteúdo categorizado como "adulto";

**4.3.18** - Permitir e prever o bloqueio de aplicações específicas ou mesmo categorias inteiras de aplicações, principalmente de "jogos", incluindo aplicações de transferência de arquivos através de redes "P2P – Peer to Peer" (Ponto a Ponto);

**4.3.19** - Permitir a otimização da utilização da banda de acesso à internet disponível, através da configuração de limites de consumo para usuários específicos ou redes inteiras;

**4.3.20** - Emissão de relatórios de quais usuários ou redes estão consumindo mais banda e assim decidir pela aplicação de regras de limitação para que não ocorra uma saturação;

**4.3.21** - Layout do Portal de Login para Visitantes ser alterado de acordo com o interesse da CONTRATANTE;

**4.3.22** - Permitir direcionamento de acesso de portal no momento do primeiro acesso;

**4.3.23** - Possuir plataforma de Gestão, exibidos em dashboard;

**4.3.24** - Informações de conexão: fluxo de conexão por hora, tempo de conexão;

**4.3.25** - As informações poderão ser filtradas para diferentes períodos e será possível baixar relatórios conforme a necessidade do cliente;

**4.3.26** - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte 24X7, para abertura de 1º Nível (Registro de Chamado Técnico) via portal de auto atendimento Chatbot ou ligação telefônica.

**4.3.27** - Para os casos de instabilidade ou lentidão na conexão, a empresa CONTRATADA deverá atender no prazo de até 04 horas para identificação do problema e solução em até 08 horas.

**4.3.28** - O gerenciamento dos equipamentos de rede instalados pela CONTRATADA deverá ser compartilhado com o Município de Jaú. A CONTRATADA deverá disponibilizar um usuário com os privilégios administrativos à CONTRATANTE;

**4.3.29** - O tráfego de dados referente ao serviço de WiFi outdoor deverá fazer parte de uma rede isolada, sem acesso a rede interna da Prefeitura Municipal;

**4.3.30** - A CONTRATADA deverá fornecer a solução de *Captive Portal*, contemplando no mínimo os seguintes requisitos:

- Conformidade com a Lei de Marco Civil da Internet nº12.965/2014;

- Formulário de autenticação personalizado criado pelo Município de Jaú em modelo WEB;

- Liberação (bypass) de autenticação para dispositivos pré-cadastrados;

- Exibição de termo de utilização da Internet com exigência de "ACEITE" antes de permitir a continuidade da conexão;

- Gerenciamento centralizado dos rádios, portal de autenticação e demais componentes envolvidos na solução.

**4.3.31** - A CONTRATADA deverá fornecer solução em rede Mesh através de um SSID único com protocolo de segurança mínima de 256 bits WPA (WiFi Protected



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Access), em configurações padrão respeitando o protocolo WiFi IEEE 802.11 na frequência de 2.4Ghz compatível com dispositivos smart utilizados no mercado;

**4.3.32** - A CONTRATADA deverá fornecer uma velocidade mínima de 1.5Mbps de navegação por usuário conectado, respeitado o limite mínimo de 300Mbps de Internet Dedicada destinados ao serviço de WiFi Outdoor Público;

**4.3.33** - O prazo máximo de instalação é de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias.

### 5- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**5.1** - O valor estimado para a contratação será obtido através da média apurada conforme pesquisa de mercado a ser realizada com fornecedores do ramo pertinente ao objeto demonstrado em planilha.

### 6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1** - Fornecer os serviços conforme especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

**6.2** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.3** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**6.4** - Manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas no Termo de Referência.

**6.5** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.6** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.8** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**6.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.10** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**6.11** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.13** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.14** - Cumprir fielmente os níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente ou decorrentes de legislação aplicável.

**6.15** - Manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas neste



Termo de Referência.

**6.16** - Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para instalação e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual.

**6.17** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que for objeto do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**6.18** - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.19** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6.20** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** - Fornecer local seguro e apropriado (climatizado) no prédio da Prefeitura Municipal para instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços como: No-break, Rack, cabeamentos e concentradores OLT/Gpon.

**7.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

**7.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, sendo a fatura emitida no dia 01 (um) de cada mês, referente ao mês anterior e paga em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pela Secretaria competente, sob pena do não pagamento.

**8.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**8.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**8.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

## 9 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1** - Não será exigida Garantia Contratual.

## 10 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM SOLICITADOS

**10.1** - Os documentos exigidos deverão ser de acordo com a legislação vigente em relação à habilitação conforme Art. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido (SÚMULA 24 TCE-SP).

## 11 – DAS SANÇÕES

**11.1** - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**11.1.1** - Advertência;

**11.1.2** - Multa diária;

**11.1.3** - Multa;

**11.1.4** - Rescisão contratual;

**11.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2** - As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

## 12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**12.1** - O prazo de vigência e execução do objeto deste Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inc. IV, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

**12.2** - O inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que trata do aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, *"que poderão estender a sua duração pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do Contrato"*.

Vê-se que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu um prazo máximo para a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que não poderão ultrapassar 48 meses. Contudo, o legislador não definiu qual deve ser o prazo inicial desses ajustes.

Percebe-se, no que toca à definição do prazo inicial de vigência para os contratos de prestação de serviços contínuos, que a Lei nº 8.666/1993 conferiu competência discricionária para que o administrador, em vista de cada situação concreta, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, estabeleça o prazo inicial que confira à Administração a condição mais vantajosa.

Reconhece-se, assim, que a adoção do prazo de 12 meses não retrata uma imposição legal, mas, longe disso, apenas reflete uma praxe administrativa. Logo, é possível que os contratos dessa natureza tenham sua duração inicial superior a 12 meses, como no caso em comento, pois essa condição confere à Administração maior vantajosidade, buscando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos.

Outrossim, são serviços de execução contínua, que se relacionam com uma necessidade permanente e renovada do órgão público, mostrando-se de total relevância, à medida tem como objetivo suprir a Administração Municipal dos serviços de infraestrutura de dados via fibra ótica, internet dedicada e WiFi Outdoor, indispensáveis à prestação das atividades administrativas, trazendo confiabilidade dos serviços prestados, bem como segurança e bem estar aos servidores e cidadãos usuários.

Portanto, o resultado pretendido é ter um contrato que seja vantajoso para Administração, que garanta a continuidade da prestação dos serviços, inclusive conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência, bem como garantir que os serviços sejam prestados com excelente padrão de qualidade.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar a infraestrutura e equipamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**13.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**13.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

### **14 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

#### **14.1- Gestor do Contrato**

**Nome:** Paulo Roberto Tebaldi

**CPF:** 068.020.888-78

**Cargo:** Secretário Interino de Gestão Estratégica

**E-mail:** paulotebaldi@jau.sp.gov.br

**Telefone:** 014 3602-1777



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

#### **14.2- Fiscais do Contrato:**

**Nome:** Thiago Pavan Bragion

**RG:** 32.543.391-4

**Cargo:** Diretor do Departamento de TI

**E-mail:** thiago@jau.sp.gov.br

**Telefone:** 014 3602-1777

Jahu, 18 de Outubro de 2022.

Paulo Roberto Tebaldi  
Secretário Interino de Gestão Estratégica



**ANEXO I-A  
LOCALIDADES DOS PONTOS**

Tabela 1 – Localidades dos pontos de Interligação

LOCALIDADES - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU				
Qt. Ponto	Local	Endereço	CEP	Latitude e Longitude
Ponto 01	Prefeitura Municipal de Jahu	R. Paissandú, 444 - Centro	17201-330	-22.297134566232256, -48.55906798942568
Ponto 02	Secretaria de Meio Ambiente	Av. Cmte. João Ribeiro de Barros, 180 - Jardim Bela Vista	17207-400	-22.278912644404766, -48.56872254973396
	CEPROM - Mobilidade Urbana			
Ponto 03	Secretaria de Saúde / Pronto Socorro	R. Rangel Pestana, 804 - Vila Nova	17205-030	-22.295673600413885, -48.56409936363802
	Jari Multas de Trânsito			
Ponto 04	Secretaria de Educação	R. Gen. Isidoro, 130 - Chácara Braz Miraglia	17207-270	-22.291150363314664, -48.55550410300244
Ponto 05	Espaço Pedagógico	R. Quintino Bocaiúva, 532 - Centro	17201-470	-22.294741169179385, -48.56027400300222
Ponto 06	UBS Centro de Saúde I	R. Sebastião Tolêdo de Barros, 296 - Cond. Flamboyant	17201-500	-22.287835612445267, -48.56216040300231
	NGA 25 / SUS			
Ponto 07	Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo	Av. Décio Pachêco de A. Prado, 33 - Vila Jardim Brasília	17212-222	-22.302399107926586, -48.55119393183749
Ponto 08	EMEF Isa Rosa Meireles Name (CIDE)	R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab	17209-321	-22.2714856513121, - 48.5415136699112
Ponto 09	CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado (CIDE)	R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab	17209-321	-22.271634897648557, -48.54151023738193
Ponto 10	CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh	Av. Gustavo Chiosi, s/n - Jardim Brasília	17208-088	-22.282804464153124, -48.55354840541974
Ponto 11	EMEI Enéias Sampaio de Souza	Av. Gustavo Chiosi, 450, 450A E 450B - Jardim Brasília	17208-088	-22.282804464153124, -48.55354840541974
	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas			
Ponto 12	EMEF Professora Norma Botelho	Av. Gustavo Chiosi, 450, 450A E 450B - Jardim Brasília	17208-088	-22.282804464153124, -48.55354840541974
Ponto 13	Posto de Atendimento Assistência Social	R. Humaitá, 499 - Centro	17201-420	-22.298073774623138, -48.560085231837604
Ponto 14	Defesa Civil - Base Norte	Av. João Ferraz Neto, 233 - Centro	17207-330	-22.284764352886942, -48.55418974348418
Ponto 15	Museu Municipal de Jahu	Av. João Ferraz Neto, 201 - Centro	17207-330	-22.284764352886942, -48.55418974348418
Ponto 16	Almoxarifado Central	R. Jorge Marcelino, 51 - Vila Santo Ivo	17213-110	-22.305247434277103, -48.5536659030021
Ponto 17	Arquivo Municipal de Jau	R. Humaitá, 783 - Centro	17201-320	-22.295743096000702, -48.561480758296504
Ponto 18	Cemitério Municipal de Jau	Av. Frederico Ozanan, 1339 - Vila Santa Maria	17204-110	-22.28632374890731, - 48.57332299207584
Ponto 19	Estação Ferroviária -	R. Pref. Francisco	17202-450	-22.304504185129375,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	Museu	Tolêdo Arruda, 349 - Chácara Canhos		-48.555948031837396
Ponto 20	Secretaria de Agricultura / Centro de Exposições	R. Saul Galvão, 500 - Jd Padre Augusto Sani	17213-353	-22.31819675728463, - 48.588291903001725
Ponto 21	Secretaria de Desenvolvimento / PAT	R. 13 de Maio, 347 - Centro	17202-405	-22.298894455423664, -48.5576516741668
Ponto 22	Secretaria de Proteção dos Animais	R. Amaral Gurgel, 715 - Centro	17201-010	-22.29184734190542, - 48.55879584629169
Ponto 23	Secretaria de Cultura	R. Ten. Lopes, 350 - Centro	17201-460	-22.293629894224193, -48.55623763183767
Ponto 24	Casa da Mulher Jauense	Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estadio	17203-381	-22.301684780522585, -48.570277103002006
Ponto 25	Setor de Trânsito de Jau	R. Paissandú, 772 - Centro	17201-330	-22.294827989028708, -48.56071565450601
Ponto 26	Tiro de Guerra de Jau	R. Ten. Lopes, 2101 - Jardim Maria Luiza I	17203-330	-22.302650755882595, -48.56988235882534
Ponto 27	Secretaria de Esportes de Jau	Praça do Centenário - Parque Vila Assis	17201-250	-22.294872240037495, -48.551768727460164
Ponto 28	CEU - Centro De Artes e Esportes Unificados	R. Luís Sanzovo, s/n - Jardim Novo Horizonte	17215-001	-22.268965626620943, -48.55003732999077
Ponto 29	Conselho Tutelar do Município de Jau	R. Prudente de Moraes, 752 - Vila Nova	17202-010	-22.2984239751952, - 48.5649753741668
Ponto 30	Secretaria de Assistência Social	R. Quintino Bocaiúva, 552 - Centro	17201-470	-22.295198145996757, -48.56027571986349
Ponto 31	Creas - Sede	R. 13 de Maio, 248 - Centro	17201-420	-22.298137001266113, -48.55680663183749
Ponto 32	Cras - Potunduva	R. São Manoel, 253 - Distrito de Potunduva	17220-147	-22.366386264698246, -48.67216020300041
Ponto 33	Cras - Central	R. Paissandú, 671 - Centro	17201-470	-22.295590377305743, -48.560463556932596
Ponto 34	Cras - Dona Emília	R. Luís Sanzovo, 253 - Jardim Dona Emília	17215-004	-22.271916726052385, -48.53859200955164
Ponto 35	Cras - Pedro Ometto	Av. José Maria de A. Prado, 573 - Jardim Pedro Ometto	17212-586	-22.31719953106456, - 48.54578006067245
Ponto 36	Centro POP Serviço de Convivência Pedro Flores	R. Botelho de Miranda, 22F - Chácara Braz Miraglia	17207-260	-22.290420892091095, -48.55275234793573
Ponto 37	Centro de Convivência do Idoso	R. Major Prado, 2000 - Jardim Maria Luiza I	17203-320	-22.302947356388312, -48.569540245331424
Ponto 38	Vila Dignidade	R. João Dalpino, 515 - Jardim Pires de Campos	17210-793	-22.27554552623731, - 48.52833519467029
Ponto 39	SubPrefeitura de Potunduva	R. Santa Maria, 20 - Distrito de Potunduva	17220-150	-22.365872766512158, -48.67370476463203
Ponto 40	Velório de Potunduva	R. São João, 755 - Distrito de Potunduva	17220-429	-22.36908477078618, - 48.66744199561124
Ponto 41	SAMU	Av. José Maria de A. Prado, 628 A - Jardim Pedro Ometto	17212-586	-22.31744220340108, - 48.54551944868844
Ponto 42	CMEI Pedro Ometto EMEF Maria de Magalhães Castro	Av. José Maria de A. Prado, 628 A - Jardim Pedro Ometto	17212-586	-22.31744220340108, - 48.54551944868844
Ponto 43	Centro de Línguas	R. Gen. Galvão, 369 - Centro	17201-030	-22.292766692875716, -48.555615231837606





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Ponto 44	AME / EJA	Av. Airton Senna, 200 - Centro	17201-470	-22.29173831028852, -48.554540831837684
Ponto 45	CMEI Abel de Carvalho	R. André Thizio Galvão, 60 - Villagio Di Roma	17210-863	-22.285926098556153, -48.51556900300248
Ponto 46	CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto	R. Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto	17212-642	-22.330928004124022, -48.547147674166126
	EMEF Mario Romeu Pelegrino			
Ponto 47	CMEI Adélio Broveglio	R. Humberto Fabris, 279 A - Jardim Carolina	17207-640	-22.277246956549774, -48.56321663183808
Ponto 48	CMEI Azia Mendes Eleutério	R. Angelo Luigi Busnardo, 162 - Maria Luiza II	17203-540	-22.304970433785098, -48.57263960300205
Ponto 49	CMEI Adnora Grisant Mott	Av. José Maria de A. Prado, 563 - Jardim Pedro Ometto	17212-586	-22.317185434110907, -48.5456222674195
Ponto 50	CMEI Augusto Ferracini	Alameda Lourenço Avelino, 2121 - Jardim Joao Ballan	17211-240	-22.313587374533693, -48.53590638950782
Ponto 51	CMEI Benedicto Alves Ferreira	Av. Monsenhor Serra, 104 - Jardim Nova Jau	17213-486	-22.308089690988684, -48.58175500300198
Ponto 52	CMEI Dilce de Silos Mayriques	R. Visc. do Rio Branco, 772 - Centro	17201-080	-22.292946174979928, -48.559783764602756
Ponto 53	CMEI Fabiana D'agostini Troiano	Av. Dudu Ferraz, 2550 - Jardim Olimpia	17208-680	-22.262441791224767, -48.549109118238604
	CMEI Professor Paulo Brisolla Tavares			
Ponto 54	CMEI Gemma Cardillo Ferrari	R. Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho Prado	17208-080	-22.282675003769395, -48.55863647175271
Ponto 55	CMEI Iolanda Cândida Mazzei	R. Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jardim Nova Jau	17208-720	-22.311510663984098, -48.58499646067262
Ponto 56	CMEI Jandyra de Araujo Neves	Av. Túlio Bertoldi, 44 A - Jardim Carolina	17207-650	-22.27790058617715, -48.56479288271983
Ponto 57	CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi	R. São José, 340 - Distrito de Potunduva	17208-270	-22.36737800961897, -48.67263320300052
Ponto 58	CMEI Maria de Lourdes dos Reis F.Dias	R. Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV	17211-190	-22.297673273968854, -48.547918803002275
Ponto 59	CMEI Martha Vianna de Oliveira	R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jardim América	17210-580	-22.285048349630184, -48.53461988898868
Ponto 60	CMEI Merce Terezinha Santos	R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I	17203-090	-22.308459591593273, -48.56761690300191
Ponto 61	CMEI Narcisa Chesine Ometto	Av. José Maria de A. Prado, 473 - Jardim Pedro Ometto	17212-586	-22.316002701537, -48.54610920641554
Ponto 62	CMEI Professor Antonio de Souza Amaral	R. Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima	17201-350	-22.299991204163547, -48.55407650300214
Ponto 63	CMEI Neli Nassif	R. Sampaio Bueno, 989 A - Vila Nova Jau	17204-020	-22.28987227767185, -48.573633388960936
Ponto 64	CMEI Professor José Jetter Rafanelli	R. Doná Antônia R. de Barros Freitas, 5 - Jardim Antonina	17211-190	-22.297650100505308, -48.548009360672864
Ponto 65	CMEI Romilda Leonor De Conti	R. Joaquim Píres, 148 - Jardim Vila Maria	17208-270	-22.274247870599098, -48.55420711122753



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Ponto 66	CMEI Margarida Fiume	R. Antônio Carlos Nunes Tamanini, 130 - Chácara Nunes	17213-000	-22.30687523716859, -48.554231974166605
Ponto 67	CMEI Professora Erlete Ortigoza	R. Tufic Nicolau, 50 - Jardim Orlando Chesini Ometto	17212-623	-22.3304530569334, -48.5480377619252
Ponto 68	CMEI Sandra Valéria Saggiore Campese	Av. Primo Gazoli, 99 A - Jardim Maria Luiza IV	17213-270	-22.31344775065016, -48.56613980300174
Ponto 69	CMEI Professora Maria Elena de Lima Poloni	R. São Manuel, 66 A - Distrito de Potunduva	17220-147	-22.369428280805355, -48.669842138619515
Ponto 70	CMEI Dr. Naby Bauab	R. Maria Odila Píres de Campos, 101 - Jd. Pires de Campos	17210-825	-22.27536086402515, -48.52802159378392
Ponto 71	CMEI Olaria	Av. Antonio Iontá, 137 - Distrito de Potunduva		-22.36427983926503, -48.660409303000556
Ponto 72	CMEI Hilarinho Sanzovo	R. Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova Jau	17205-160	-22.296335345116354, -48.566932631837645
	EMEF Caetano Perlatti			
Ponto 73	CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão	R. Olívio Storti, 48 - Jardim São José	17206-110	-22.27958327944266, -48.57475509717856
Ponto 74	CMEI Jayme de Oliveira e Sousa	R. Inácio de Almeida Prado Júnior,s/n - Jardim São José	17206-020	-22.27831181784927, -48.572728876160205
	EMEF Jayme de Oliveira e Sousa			
Ponto 75	CMEI Professora Maria de Lourdes Camargo Mello	Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla	17209-657	-22.30130935665516, -48.540509947301565
	EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello			
Ponto 76	Creche Jardim São José	R. Joaquim Pinto de Macedo, 35 - jardim São José	17206-100	-22.279789060360358, -48.57469919541033
Ponto 77	FUSS Município de Jaú	R. Mal. Bitencourt, 656 - Centro	17201-430	-22.29768760056389, -48.55785633183757
Ponto 78	EJA Educação de Jovens e Adultos	R. Dr. Joaquim Gomes dos Réis, 244 - Vila N. Sra. De Fatima	17201-350	-22.29998127773937, -48.5540872318375
Ponto 79	EMEF Alvarina Bizarro Souza	R. Romeu Serignolli, 345 - Jardim Sanzovo	17204-285	-22.294404818687482, -48.58038983908631
Ponto 80	EMEF Prof. <sup>a</sup> Carlota Meira Marsíglío	R. Tosseli de Callis, 115 - Jardim América	17210-620	-22.27922894385046, -48.53676913183791
Ponto 81	EMEF Comendador José Maria Almeida Prado	R. Domingos de Calis, 570 - Jardim Nova Jau	17213-540	-22.31034457094712, -48.57998234830131
Ponto 82	EMEF Laudelino de Abreu	R. Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho Prado	17208-080	-22.282622044894545, -48.55838138283076
Ponto 83	EMEF Lúcia Sampaio Galvão	R. Augusto Furia, 55 A - Jardim Olaria (Potunduva)	17220-030	-22.36252877946872, -48.66277761227146
Ponto 84	EMEF Padua Salles	R. Edgard Ferraz, 665 - Centro	17201-440	-22.29724774667159, -48.55842400300217
Ponto 85	EMEF Vereador Angelo Ronchesel	R. Alice Apolonio Arroio,95 A - Distrito de Potunduva	17220-000	-22.36389018229197, -48.67002646067125
Ponto 86	EMEF Professora Eidmar Sancinetti Momesso	Av. Frei Galvão, 1039 - Residencial Frei Galvão	17214-204	-22.31546160303851, -48.54900890300179
Ponto 87	EMEF Professor Antonio Waldomiro de Oliveira	R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I	17203-090	-22.308459591593273, -48.56761690300191
Ponto 88	EMEF Helena de Castro	R. Ricardo Pengo, 101	17209-833	-22.266680354084098,



	Pirágine	– Jardim Novo Horizonte		-48.54519066999492
Ponto 89	SE Centro de Astronomia	R. Aristídes Lôbo Sobrinho, 125 – Chácara Braz Miraglia	17207-300	-22.29136199649633, -48.552175168607675
Ponto 90	CTA Centro de Testagem e Acompanhamento	R. Visconde do Rio Branco, 1139 – Centro	17201-080	-22.29033957663074, -48.56196820994828
Ponto 91	Centro de Saúde	R. Lourenço Prado, 1194 – Centro	17201-000	-22.289332503896468, -48.56154558989667
Ponto 92	Merenda Escolar	R. Paissandú, 728 – Centro	17201-330	-22.294763559770196, -48.56043001111525
Ponto 93	USF Padre Augusto Sani	R. José Inácio Curi, 770 - Jardim Padre Augusto Sani	17213-354	-22.311123421563895, -48.585763203001804
Ponto 94	UBS Distrito de Potunduva	R. São José, 416 - Distrito de Potunduva		-22.36761870809874, -48.67272350576361
Ponto 95	Policlínica e UBS Pedro Ometto	Av. José Maria de A. Prado, 628 B - Jardim Pedro Ometto	17212-586	-22.317475481166525, -48.54541680300166
Ponto 96	UPA Bernardi	R. Dirce Bernardi Pena, 31 - Jd. Pires de Campos	17210-827	-22.27515323719837, -48.52765127601484
Ponto 97	USF Santo Onofre	R. Odilon de Oliveira, 115 - Jd. Santo Onofre	17209-829	-22.26762290113236, -48.542646226702196
Ponto 98	USF Bela Vista	R. Marcel Maziteli Trindade, 211 - Chácara Bela Vista	17206-405	-22.271856603413372, -48.566143031838145
Ponto 99	UBS Pires I	R. Osvaldo Contador, 31 - Jardim Pires I	17209-377	-22.27324631152466, -48.53525084986863
Ponto 100	UBS Maria Luiza IV	Av. Primo Gazoli, 121 - Jardim Maria Luiza IV	17213-270	-22.314222170604854, -48.56616069413962
Ponto 101	UBS São Benedito	R. Marechal Bitencourt, 1575 - Vila Nova	17202-160	-22.302462808026092, -48.5651012318374
Ponto 102	UBS Jorge Atalla	Av. Dr. Quinzinho, 1150 - Jardim Jorge Atalla	17211-478	-22.300765026316018, -48.540712074166734
Ponto 103	UBS Jardim Itamaraty	Av. João Ferraz Neto, 1631 - Jardim Itamaraty	17209-670	-22.279047187764984, -48.54149143183794
Ponto 104	USF Santa Helena	R. Antônio Sanzovo, 425 - Chácara Flora	17204-566	-22.295002500709654, -48.580549619179386
Ponto 105	UBS Vila Real	R. Roberto Crozera, 558 - Jardim São Crispim	17208-480	-22.268640955205676, -48.5550608030029
Ponto 106	Centro Dia para Idoso	R. Roberto Crozera, 435 - Jardim São Crispim	17208-480	-22.268640955205676, -48.5550608030029
Ponto 107	UBS Vila Nova	Av. Zezinho Magalhães, 1660 - Vila Nova Jau	17205-190	-22.292404964277495, -48.57055601800561
Ponto 108	UBS Olaria	R. Pedro Amâncio de Oliveira, 355 - Distrito de Potunduva	17220-012	-22.36216507102206, -48.658273686872306
Ponto 109	GESTAR - Gestão de Alto Risco	R. Campos Salles, 738 - Centro	17201-020	-22.29027793479264, -48.558151674167064
Ponto 110	Cras – Cila Bauab	R. Luís Sanzovo, 491 - Jardim Dona Emília	17215-004	-22.271695785331772, -48.5386041552998
Ponto 111	Balneário Aristides Coló	R. Vinte e Quatro de Maio, 1965 - Vila Nova	17204-010	-22.29046018726117, -48.57240163858545



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

		Jau		
Ponto 112	Ginásio Flávio de Mello	Av. Dr. Quinzinho, s/n - Jardim das Paineiras	17211-478	-22.30111257514476, -48.54213110686055
Ponto 113	Clube Vila Netinho - Luiz Liarte	R. Adolfo Diamante, s/n - Vila Netinho Prado		-22.28175850940557, -48.55861121502903
Ponto 114	SAEMJA	R. Paissandú, 455 - Centro	17201-330	-22.29730438032055, -48.559235959219556
Ponto 115	Local a ser definido conforme necessidade da Licitante.			
Ponto 116	Local a ser definido conforme necessidade da Licitante.			
Ponto 117	Local a ser definido conforme necessidade da Licitante.			

Tabela 2 – Localidade dos pontos de WiFi Outdoor

LOCALIDADES - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU				
Qt. Ponto	Local	Endereço	CEP	Latitude e Longitude
Ponto 118	Parque do Rio Jau e Kartódromo	Avenida Dr. Quinzinho, s/n - Jardim Antonina	17211-478	-22.30049454898395, -48.544477219039834
Ponto 119	Lago do Silvério	Av. Netinho Prado, 110 - Jd. Netinho Prado	17208-263	-22.278282611676502, -48.55233155014163
Ponto 120	Praça Siqueira Campos	R. Major Prado, s/n - Centro	17201-040	-22.296100229610893, -48.55727917946642
Ponto 121	Praça do Museu	Av. João Ferraz Neto, 201 - Centro	17207-330	-22.285300203451627, -48.55482560162759
Ponto 122	Praça do Jardim de Baixo	R. Major Prado, 214 - Centro	17201-450	-22.294306337265372, -48.55446434933507
Ponto 123	Praça do Parquinho / Santa Casa	Rua Riachuelo, próx. ao nº 1036 - Centro		-22.291810130972692, -48.56171732676753
Ponto 124	Praça da Matriz	R. São Manoel, 134 - Distrito de Potunduva	17220-147	-22.365670504928815, -48.67235462615961
Ponto 125	Rodoviária Municipal	R. Humaitá, 499 - Centro	17202-440	-22.298121623676558, -48.56015958566203
Ponto 126	Local a ser definido conforme necessidade da Licitante.			
Ponto 127	Local a ser definido conforme necessidade da Licitante.			

Jahu, 18 de Outubro de 2022.

Paulo Roberto Tebaldi  
Secretário Interino de Gestão Estratégica



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 4349-PG/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

### ANEXO II-A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 4349-PG/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade  
Nº do documento de identidade



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 4349-PG/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

#### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 4349-PG/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**2.1** - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência (Anexos I e I-A) e, após sua conclusão, a contratada, mediante requerimento a contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**2.2** - O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Gestão Estratégica, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, sendo:

**2.2.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

**2.2.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**2.3** – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**2.4** – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

**2.5** – A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2.6** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**2.7** - Caso a vistoria resulte na não aceitação, o pedido de recebimento poderá ser indeferido pela administração.

**2.8** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

**4.2** – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 005/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 4349-PG/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023;

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023;

**5.2.3** - A proposta apresentada do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023;

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.2** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.3** - O Gestor do Contrato será: **PAULO ROBERTO TEBALDI**, Secretário Interino de Gestão Estratégica, e-mail: [paulotebaldi@jau.sp.gov.br](mailto:paulotebaldi@jau.sp.gov.br).

**6.4** - O Fiscal do Contrato será o servidor: **Thiago Pavan Bragion**, Diretor do Departamento de TI, e-mail: [thiago@jau.sp.gov.br](mailto:thiago@jau.sp.gov.br).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, sendo a fatura emitida no dia 01 (um) de cada mês, referente ao mês anterior e paga em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pela Secretaria competente, sob pena do não pagamento.

**7.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**7.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.8** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouros:

Secretaria	Ficha	Un Orçamentária	Classificação	Despesa	Fonte	Aplicação
Defesa Civil	40	02.02.01	06.182.0002-2030	3390.3947	01	110.0000
Conselho Tutelar	49	02.02.01	08.244.0002-2028	3390.3947	01	110.0000
Fuss	57	02.02.01	08.244.0002-2029	3390.3947	01	110.0000
Finanças	70	02.06.01	04.123.0002-2002	3390.3947	01	110.0000
Meio Ambiente	331	02.17.01	18.541.0008-2002	3390.3947	01	110.0000
Governo	371	02.23.01	04.122.0002-2002	3390.3947	01	110.0000
Bombeiros	382	02.23.01	06.181.0002-2016	3390.3947	01	110.0000
Mobilidade Urbana	492	02.27.01	15.122.0010-2002	3390.3947	01	110.0000
Desenvolvimento	536	02.29.01	23.691.0006-2002	3390.3947	01	110.0000
Agricultura	552	02.30.01	20.122.0006-2002	3390.3947	01	110.0000
Cultura e Turismo	571	02.31.01	13.392.0009-2002	3390.3947	01	110.0000
Esportes	600	02.32.01	27.812.0007-2002	3390.3947	01	110.0000
Prot. Dir. Dos Animais	637	02.34.01	04.122.0004-2002	3390.3947	01	110.0000
Pol. Publ. Mulheres	680	02.38.01	08.122.0005-2002	3390.3947	01	110.0000
Creche	203	02.08.10	12.365.0003-2009	3390.3947	01	212.0000
Pré Escola	204	02.08.10	12.365.0003-2009	3390.3947	01	213.0000



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Saúde	254	02.13.01	10.301.0004-2011	3390.3947	01	301.0000
SAMU/CEO	280	02.13.01	10.302.0004-2012	3390.3947	01	302.0000
Assistência	465	02.26.03	08.122.0005-2002	3390.3947	01	510.0000
Educação	101	02.08.01	12.122.0003-2002	3390.3947	01	220.0000
Merenda	230	02.08.12	12.306.0003-2010	3390.3947	01	110.0000
Fundamental	124	02.08.03	12.361.0003-2004	3390.3947	01	220.0000

**7.9** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouros é previsto no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

**8.1** - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período contratual, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento da contratada.

**8.1.1** – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**8.1.2** - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:  $R = P_0 \cdot [ (IPC/IPC_0) - 1 ]$ , onde:

R = parcela de reajuste.

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**8.2** – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** - Fornecer os serviços conforme especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

**9.2** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.3** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**9.4** - Manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas no Termo de Referência.

**9.5** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.6** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**9.8** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**9.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou



dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.10** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.11** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**9.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.13** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**9.14** - Cumprir fielmente os níveis mínimos de serviços estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente ou decorrentes de legislação aplicável.

**9.15** - Manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas neste Termo de Referência.

**9.16** - Assegurar à CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para instalação e portabilidade dos serviços em caso de distrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual.

**9.17** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que for objeto do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.18** - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.19** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Fornecer local seguro e apropriado (climatizado) no prédio da Prefeitura Municipal para instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços como: No-break, Rack, cabeamentos e concentradores OLT/Gpon.

**10.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**12.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PAULO ROBERTO TEBALDI**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: PAULO ROBERTO TEBALDI

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CPF: 068.020.888-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PAULO ROBERTO TEBALDI

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CPF: 068.020.888-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	PAULO ROBERTO TEBALDI
Cargo:	SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
CPF:	068.020.888-78
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

### **ANEXO VI** **TERMO DE RESPONSABILIDADE DO** **GESTOR/FISCAL DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 4349-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Paulo Roberto Tebaldi  
Secretário de Gestão Estratégica  
Gestor do contrato

---

Thiago Pavan Bragion  
Diretor TI  
Fiscal do contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Ao  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4349-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_

CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

LOTE	ITEM	PRAZO	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	R\$ GLOBAL
1	1	24 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA NO MUNICÍPIO DE JAHU.		
	2	24 MESES	SERVIÇO DE LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA MÍNIMA DE 1GB.		
	3	24 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WIFI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.		

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 4349-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Sim Não**

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato



**ANEXO IX**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 4349-PG/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO DE PONTOS VIA FIBRA ÓPTICA APAGADA COM LINK DEDICADO DE INTERNET E WI-FI OUTDOOR NO MUNICÍPIO DE JAHU.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF